



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

## INDICAÇÃO nº 32-RAN/2021

Autoria: RAPHAEL AUGUSTO NARDO

**INDICO** a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, nos termos dos artigos 226 e 227 do Regimento interno da Câmara Municipal, depois de ouvido o Douto Plenário, e se aceito for, **que seja CRIADA A LEI MUNICIPAL PARA LOTEAMENTOS.**

**JUSTIFICATIVA:** Senhora Prefeita, o município não possui Lei específica para loteamentos. Temos alguns loteamentos irregulares e outros novos surgindo e é de suma importância a criação de Lei específica, que determine as regras a serem cumpridas pelos loteadores.

Com boas Leis e fiscalização eficiente, teremos uma cidade mais ordenada e atraente.

Na certeza de contar com a compreensão e pronto atendimento da presente indicação, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração a Vossa Excelência.

Ribeirão do Sul-(SP), 06 de Janeiro de 2021

  
Raphael Augusto Nardo  
Vereador

Câmara Municipal de Ribeirão do Sul  
Aprovado em turno único  
Votação unânime  
C.M.R.S. 04/05/2021

Câmara Municipal de Ribeirão do Sul - SP	
PROCOLO Nº	<u>35/2021</u>
Data:	<u>18/01/21</u> Hora: <u>15:01</u>
Servidor:	<u>Silvania A. Garcia Marvulle</u>

Silvania A. Garcia Marvulle  
AGENTE ADMINISTRATIVO